



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA Nº 1839, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

**OUTORGA PODERES A SERVIDOR
PARA DECISÃO SINGULAR.**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais previstas na Lei nº 8934, de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto nº 1800, de 30/01/96,

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994 e seu Decreto regulamentador nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996;
- o que consta do Processo SEI-220011/000592/2021;
- que foram cumpridas todas as etapas dos procedimentos administrativos específicos para o caso.

R E S O L V E:

Art. 1º - Delegar poderes ao servidor **LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS**, Id. Funcional nº 4363972-0, para proferir decisão no Rito de Julgamento Singular desta JUCERJA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 2021.

Affonso d'Anzicourt e Silva
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
ID 5106659-9